



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 925/2022

**DISPÕE SOBRE AO AUMENTO DE VAGAS NO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE REGIME DE SOBREAVISO PARA OS MOTORISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBERTIOGA POR PERÍODO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado em mais 05 (cinco) vagas, totalizando o número de 25 (vinte e cinco) vagas, o cargo efetivo de Motorista.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação de Função de Regime de Sobreaviso para os motoristas do poder executivo municipal de Ibertioga por período determinado a ser paga no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

**§ 1º** A referida gratificação é temporária e será paga no ano de 2022, podendo ser revista a qualquer momento.

**§ 2º** A Gratificação de Função de Regime de Sobreaviso não se incorpora aos vencimentos do servidor beneficiado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 18 de março de 2022.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal